

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 06/2026**

(art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE</b>
<b>Área Demandante:</b> DIRETORIA GERAL
<b>Responsável pela Demanda:</b> GRESIELE SANTANA ALVES DOS SANTOS

INFORMAÇÕES DO ITEM
<b>TIPO DO ITEM</b>
<b>MATERIAL</b> <input type="checkbox"/> Consumo <input type="checkbox"/> Permanente
<b>SERVIÇO</b> <input checked="" type="checkbox"/> Continuado <input type="checkbox"/> Não continuado
<input type="checkbox"/> Obras
<input type="checkbox"/> Serviço de engenharia
<b>Descrição detalhada:</b> Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização completa (incluindo roedores, insetos etc), e limpeza das caixas d'águas da sede da Câmara Municipal de Itabaiana.
<b>Motivação da Contratação:</b> <p>A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços continuados de dedetização, desinsetização e desratização nas dependências internas e externas deste órgão público, visando assegurar condições adequadas de salubridade, higiene e segurança sanitária. A necessidade decorre da prevenção e do controle de pragas urbanas, tais como insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, mosquitos, cupins) e roedores, que podem causar danos à saúde dos servidores, colaboradores e munícipes que frequentam as instalações, bem como prejuízos ao patrimônio público, equipamentos, arquivos e estruturas físicas. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Impende salientar que a Câmara de Vereadores de Itabaiana/SE não comprará nenhum bem/artigo de luxo e se valerá da Resolução 07/2024. Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, foram obtidos através da análise das contratações de mesmo objeto realizadas por este órgão até um ano atrás. Por se tratar de uma dispensa, nos moldes do art. 75, inciso II, não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares, conforme prediz o art. 14 da Instrução Normativa Seges Nº 58, de 8 de agosto de 2022.</p>

**Alinhamento com o Plano de Contratação Anual:**

Conforme art. 5º, II, da Resolução 08/2025 – CMI, estão dispensadas de previsão no PCA as pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento, de que trata o art. 95 da Lei 14.133.

**Previsão de data em que deve ser feita a aquisição**

De acordo com o planejamento da Gerência Administrativa e Financeira e da Diretoria Geral, o procedimento deverá finalizar no mês de março.

**INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO CONTRATO**

Função	Nome do(a) servidor(a)	CPF
Fiscal	Fábio Guimarães Santos	970.***.***-68
Gestor	Luiz Henrique Carvalho Vieira	033*****65

**Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento**

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Itabaiana/SE, 09 de março de 2026



Gresiele Santana Alves dos Santos  
Equipe de Apoio